



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

PROCESSO nº	75558/2013
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS

Excelentíssimo Conselheiro,

As contas em epígrafe foi analisada pela equipe técnica que ao final apontou irregularidades no relatório circunstanciado elaborado em observância aos padrões estabelecidos por este Tribunal.

Após as justificativas de todos os responsáveis, a equipe técnica reanalisou o processo e concluiu que restaram as seguintes irregularidades na prestação de contas da entidade:

Responsável:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

1 GB 02. Licitação_Grave_02. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993).

1.1 Realização de inexigibilidade de licitação nº.03/2013, cujo objetivo foi a contratação de serviços de assessoria em planejamento governamental, em desacordo com o art. 25 da lei 8666/93. Houve contratação de serviços técnicos de arquitetura e de urbanismo sem a demonstração da inviabilidade de competição e sem a caracterização da singularidade do objeto a ser licitado. **(Achado nº. 4)**

2 HB 05. Contrato_Grave_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

2.1 O gestor formalizou contratações por meio de Ata de Registro de Preço, em vez de instrumento contratual. **(Achado nº. 7)**

4 KB 10. Pessoal_Grave_10. Não-provimento dos cargos de natureza

permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

4.1 Houve provimento para cargos de natureza permanente sem a realização de concurso público. **(Achado nº. 16)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Osmar Isoton – Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

5 IB02. Convênio_Grave_02. Não-observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).

5.1 No Convênio nº.19/2013, houve liberação de recursos financeiros após a autorização para a suspensão dos pagamentos e a notificação de rescisão. O Convênio também vigorou mesmo após a incorporação de seu objeto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). **(Achado nº. 15)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Geder Luiz Genz – Secretário Municipal de Administração – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

6 IB 01. Convênio_Grave_01. Não-observância das regras de celebração de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).

6.1 Por meio do Convênio nº.32/2013, o Município de Nova Mutum efetuou despesas com horas extras realizadas por policiais civis e militares e por bombeiros militares. Isso contraria o art. 144 da Constituição Federal, as

Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº.003/2009 e nº.004/2009 e Resoluções de Consultas nºs.21 e 30/2013 do TCE/MT. **(Achado nº. 14)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sérgio Vitor Alves Rodrigues – Pregoeiro – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

7 GB 03. Licitação_Grave_03. Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; e art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002).

7.1 No Pregão Presencial nº.128/2013, foram constatadas especificações que limitaram o caráter competitivo da licitação. Houve delimitação excessiva das características de um dos veículos a ser adquirido pela Prefeitura. **(Achado nº. 5)**

8 GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

8.1 Realização de licitações na modalidade Pregão Presencial sem a devida publicação do edital, conforme determina o Decreto 3.555/2000. **(Achado nº. 6)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Diretor Adm. do Hospital – Tiago Henrique Alvarenga Lopes – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sociedade Beneficente São Camilo – SBSC (Contrato de Gestão 94/2012)
- Comissão Permanente de Contratos de Gestão nº. 94/2012 – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
 - Junilsa Almeida Costa – Presidente
 - Ivete Sandi Wenning Érica – Membro



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

- Érica Simone Marques Custódio – Membro
- Vaneli Lourdes Cima - Membro

9 HB 12. Contrato_Grave_12. Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).

9.1 A Sociedade Beneficente São Camilo (SBSC), contratada por meio do contrato de gestão nº. 94/2012 para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Nova Mutum, cujo valor atualizado é de R\$ 15.100.000,00 (4º termo aditivo – Anexo 06), subcontratou prestadores de serviços médicos (equipe médica), por meio de contratos com pessoas jurídicas, caracterizando a transferência parcial do objeto do contrato de gestão. **(Achado nº. 8)**

9.2 O contrato de gestão nº.94/2012 vedava a transferência das responsabilidades da contratada para terceiros (itens 2.1.60 e 2.1.63). Contudo, os contratos firmados com as pessoas jurídicas que prestaram serviços médicos ao Hospital Municipal de Nova Mutum, gerenciado pela SBSC, delegavam às prestadoras, expressamente, as obrigações trabalhistas, as previdenciárias e as fiscais, desrespeitando o contrato e o entendimento deste Tribunal. **(Achado nº. 9)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Ivete Sandi Wenning – Contadora – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

10 CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

10.1 Realização de despesas de **R\$ 1.105.709,08** com aquisição de merenda escolar classificada impropriamente como gasto com educação. Com base no art. 71 da Lei 9.394/96, essa despesa não se enquadra como sendo de

manutenção e desenvolvimento do ensino. **(Achado nº. 12)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Diretor Adm. do Hospital – Tiago Henrique Alvarenga Lopes – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Comissão Permanente de Contratos de Gestão nº. 94/2012 – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
 - Junilsa Almeida Costa – Presidente
 - Ivete Sandi Wenning Érica – Membro
 - Érica Simone Marques Custódio – Membro
 - Vaneli Lourdes Cima - Membro

11 JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

11.1 Houve despesas irregulares no valor **R\$ 15.922,40**, referentes a pagamentos com viagens e com adiantamentos não previstos no Contrato de Gestão nº.94/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Sociedade Beneficente São Camilo (SBSC) para a administração do Hospital Municipal de Nova Mutum. **(Achado nº. 1)**

12 BB 05. Gestão Patrimonial_Grave_05. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).

12.1 Constatou-se deficiência no armazenamento e nos registros dos bens móveis sob a responsabilidade da administração do Hospital Municipal de Nova Mutum (Contrato nº.94/2012 - Sociedade Beneficente São Camilo). **(Achado nº. 13)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Comissão Permanente de Contratos de Gestão nº. 94/2012 – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
 - Junilsa Almeida Costa – Presidente
 - Ivete Sandi Wenning Érica – Membro
 - Érica Simone Marques Custódio – Membro
 - Vaneli Lourdes Cima - Membro

13 **JB 03. Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993).**

13.1 Houve pagamentos de despesas, referentes ao contrato de gestão nº.94/2012, sem ocorrer suas regulares liquidações, na medida em que foram apresentadas Certidões Positivas de Débitos Trabalhistas, contrariando a Lei nº.8666/93 e o contrato. **(Achado nº. 2)**

Responsáveis:

- Adriano Xavier Pivetta – Prefeito Municipal – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Diretor Administrativo do Hospital – Tiago Henrique Alvarenga Lopes – Período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sociedade Beneficente São Camilo – SBSC

14 **JB 06. Despesa_Grave_06. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).**

14.1 Houve utilização de recursos do Fundo de Reserva vinculado à conta específica do Contrato de Gestão nº.94/2012 em finalidade diversa da pactuada. O valor total retirado da conta e passível de restituição foi de **R\$ 390.000,00.** **(Achado nº. 3)**



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

15 **HB 12. Contrato_Grave_12. Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).**

15.1 Houve uma redução no valor dos depósitos mensais ao Fundo de Reserva estipulado pelo contrato nº.94/2012 e repactuado entre a Prefeitura de Nova e Sociedade Beneficente São Camilo (SBSC). **(Achado nº. 10)**

Sendo o que cumpria a esta Secex, os autos estão conclusos para o prosseguimento dos tramites regimentais deste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de maio de 2014.

Edson Reis de Souza
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo